



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO –**

**UNIRIO**

**Centro de Ciências Jurídicas e Políticas – CCJP**

**Escola de Administração Pública**

**LORRAINE DOS SANTOS DE AGUIAR**

Regulação dos alimentos: a busca pela redução do açúcar dos  
alimentos no Brasil.

Rio de Janeiro

2023



**LORRAINE DOS SANTOS DE AGUIAR**

Regulação dos alimentos: a busca pela redução do açúcar dos  
alimentos no Brasil

Trabalho de Conclusão de Curso de graduação  
apresentada à Escola de Administração da  
Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro  
para obtenção de grau de Bacharel em  
Administração Pública.

Orientador: José Carlos Buzanello

Rio de Janeiro

2023

## **LORRAINE DOS SANTOS DE AGUIAR**

### **Regulação dos alimentos: a busca pela redução do açúcar dos alimentos no Brasil**

Trabalho de Conclusão de Curso de graduação apresentada à Escola de Administração da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro para obtenção de grau de Bacharel em Administração Pública.

Aprovada em: \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

Banca examinadora:

---

Prof. Dr. José Carlos Buzanello (Orientador)  
Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UNIRIO)

---

Prof. Dr. Marcelo Motta Veiga  
Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UNIRIO)

---

Prof. M.Sc. Julio Cesar Silva Macedo  
Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UNIRIO)

Catálogo informatizada pelo(a) autor(a)

A282 Aguiar, Lorraine dos Santos de  
Regulação dos alimentos: a busca pela redução do  
açúcar dos alimentos no Brasil / Lorraine dos Santos  
de Aguiar. -- Rio de Janeiro, 2023.  
45

Orientador: José Carlos Buzanello.  
Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação) -  
Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro,  
Graduação em Administração Pública, 2023.

1. Redução do açúcar. 2. Rotulagem nutricional  
frontal. 3. Tributação de alimentos.. I. Buzanello,  
José Carlos , orient. II. Título.

## **AGRADECIMENTOS**

A Deus, por permitir que mais uma etapa da minha jornada se conclua. Além de me dar saúde, força e fé para superar os obstáculos que surgiram na minha vida acadêmica.

A mim, por seguir em frente e nunca olhar para trás, vencer a mim mesma a cada dia e pelo meu crescimento durante esse período na universidade.

Aos meus pais, Osvaldo e Zilah que são de extrema importância na minha vida, eles que sempre me apoiam e incentivam a perseguir meus sonhos, pela dedicação de querer me proporcionar o melhor.

Aos meus parentes, que direta ou indiretamente, estiveram me apoiando e torcendo pelo meu sucesso nesse período.

Aos meus amigos que sempre me dão força e estão sempre ao meu lado compartilhando alegrias e tristezas.

Ao meu orientador, José Carlos Buzanello, por todas as orientações e paciência durante o período de conclusão deste trabalho.

AGUIAR, Lorraine dos Santos de Aguiar. **Regulação dos alimentos: a busca pela redução do açúcar dos alimentos no Brasil.** 2023. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Administração Pública) - Centro de Ciências Jurídicas e Políticas, Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2023

## RESUMO

A mudança nos hábitos alimentares da população está marcada pela maior ingestão de alimentos com número elevado de açúcar, sal, gordura e aditivos químicos, por consequência, há o aumento da incidência de doenças como hipertensão, obesidade, diabetes, entre outros. E o aumento dessas doenças crônicas não transmissíveis (DCNT) levou as autoridades de diferentes entidades ao debate sobre medidas regulatórias para a área da alimentação. Neste trabalho serão estudadas as medidas propostas pelo Estado em favor da redução do açúcar nos alimentos e seu consumo. A metodologia adotada no estudo é caracterizada como pesquisa bibliográfica, sendo realizada a partir de artigos científicos, livros, teses, dissertações, leis, normas técnicas e diretrizes das áreas de Direito, Administração Pública, Saúde. O trabalho aborda sobre a regulamentação dos alimentos no Brasil, apontando o cenário de maior incidência de DCNT no Brasil. Também, foi apresentado o Plano Redução de Açúcar dos Alimentos Industrializados, sendo documento elaborado pelo Ministério da Saúde, a consequência desse plano é o acordo entre o Ministério da Saúde e entidades da indústria alimentícia para redução do açúcar nos alimentos. Além de introduzir as alterações ocorridas nas normas de rotulagem no Brasil e a discussão sobre a tributação de alimentos não saudáveis. Conclui-se que o Brasil ainda precisa investir bastante em ações que promovam a redução do consumo de açúcar nos alimentos, principalmente em campanhas educativas que alertem a população sobre o risco do consumo excessivo de determinados alimentos.

Palavras-chave: Redução do açúcar; Rotulagem nutricional frontal; Tributação de alimentos.

AGUIAR, Lorraine dos Santos de Aguiar. **Food regulation: the quest to reduce sugar in food in Brazil**. 2023. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Administração Pública) - Centro de Ciências Jurídicas e Políticas, Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2023.

## **ABSTRACT**

The change in the population's eating habits is marked by a greater intake of foods with a high number of sugar, salt, fat and chemical additives, consequently, there is an increase in the incidence of diseases such as hypertension, obesity, diabetes, among others. And the increase in these non-communicable chronic diseases (NCDs) has led authorities from different entities to debate regulatory measures for the food sector. This work will study the measures proposed by the State in favor of reducing sugar in food and its consumption. The methodology adopted in the study is characterized as bibliographical research, being carried out from scientific articles, books, theses, dissertations, laws, technical standards and guidelines in the areas of Law, Public Administration, Health. The work deals with the regulation of food in Brazil, pointing out the scenario of higher incidence of NCDs in Brazil. Also, the Sugar Reduction Plan for Industrialized Foods was presented, being a document prepared by the Ministry of Health, the consequence of this plan is the agreement between the Ministry of Health and food industry entities to reduce sugar in food. In addition to introducing the changes that have occurred in labeling standards in Brazil and the discussion on the taxation of unhealthy foods. It is concluded that Brazil still needs to invest heavily in actions that promote the reduction of sugar consumption in food, especially in educational campaigns that alert the population about the risk of excessive consumption of certain foods.

Keywords : Sugar reduction; frontal nutritional labeling; Food taxation.

## LISTA DE ILUSTRAÇÕES

1	Figura 1 - Panorama da morbimortalidade por DCNT no Brasil	7
2	Figura 2 - Indicadores e Metas para fatores de risco	8
3	Figura 3 - Modelo de Tabela de Informação Nutricional	20
4	Figura 4 - Modelo de rotulagem nutricional frontal	23
5	Figura 5 - Modelo utilizado para alto teor de um nutriente	24
6	Figura 6 - Modelo utilizado para alto teor de dois nutrientes	24
7	Figura 7 - Modelo utilizado para alto teor de três nutrientes	25
8	Figura 8 - Modelo de rotulagem nutricional frontal de advertência em forma de triângulo	27
9	Figura 9 - Países e Regiões que tributam alimentos não saudáveis e bebidas açucaradas	28
10	Figura 10 - Campanha Tributo saudável	33
11	Figura 11 - Gráfico de vendas anuais de bebidas açucaradas e água pura em litros (per capita)	37
12	Figura 12 - Modelo de rotulagem frontal adotado pelo México	38
13	Quadro 1 - Metas de redução de teor de açúcar para cada categoria de alimentos	12
14	Quadro 2 - Limites estabelecidos pela Anvisa para a utilização da rotulagem nutricional frontal para alimentos	21
15	Quadro 3 - Prazos para implementação da RDC n° 429 e Instrução Normativa n° 75	26
16	Quadro 4 - Propostas legislativas relacionadas à tributação de bebidas açucaradas em tramitação no Congresso Nacional brasileiro (2016-2020).	30

## SUMÁRIO

<b>1</b>	<b>INTRODUÇÃO.....</b>	<b>1</b>
<b>2</b>	<b>PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS.....</b>	<b>3</b>
<b>3</b>	<b>REGULAÇÃO E ALIMENTOS NO BRASIL EM PROL DE UMA ALIMENTAÇÃO MAIS SAUDÁVEL.....</b>	<b>5</b>
<b>4</b>	<b>PLANO DE REDUÇÃO DE AÇÚCAR NOS ALIMENTOS.....</b>	<b>10</b>
<b>5</b>	<b>ROTULAGEM NUTRICIONAL DOS ALIMENTOS.....</b>	<b>15</b>
5.1	RDC N° 429 E INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 75.....	17
5.1.1	TABELA DE INFORMAÇÃO NUTRICIONAL.....	18
5.1.2	ALEGAÇÕES.....	21
5.1.3	ROTULAGEM NUTRICIONAL FRONTAL.....	22
5.1.4	PRAZOS.....	25
5.2	CRÍTICAS AO MODELO DE ROTULAGEM NUTRICIONAL FRONTAL ADOTADO PELA ANVISA.....	26
<b>6</b>	<b>TRIBUTAÇÃO DE ALIMENTOS NÃO SAUDÁVEIS E BEBIDAS AÇUCARADAS.....</b>	<b>28</b>
<b>7</b>	<b>CASO DO MÉXICO.....</b>	<b>35</b>
<b>8</b>	<b>CONSIDERAÇÕES FINAIS.....</b>	<b>39</b>
	<b>REFERÊNCIAS</b>	

## 1 INTRODUÇÃO

A mudança nos hábitos alimentares da população está marcada pela maior ingestão de alimentos com número elevado de açúcar, sal, gordura e aditivos químicos, por consequência, há o aumento da incidência de doenças como hipertensão, obesidade, diabetes, entre outros. E o aumento dessas doenças crônicas não transmissíveis (DCNT) levou as autoridades de diferentes entidades ao debate sobre medidas regulatórias para a área da alimentação (LIMA, 2019).

A regulamentação de alimentos é uma importante ferramenta para controlar o ambiente alimentar e limitar os responsáveis por práticas não saudáveis que geram graves problemas de saúde. E a regulação dos alimentos é necessária para que a população tenha uma alimentação saudável e adequada, da ótica sanitária, biológica, tecnológica, nutricional e respeitando a liberdade de escolha de cada pessoa (REGULAÇÃO DE ALIMENTOS, 2016).

A regulação de alimentos pode ser entendida como o estabelecimento de regras para a rotulagem e composição de alimentos processados, divulgação e propaganda de alimentos e manutenção da qualidade em todas as etapas da cadeia produtiva e nos locais de consumo. (Magalhães, 2017)

Em relação ao açúcar, a população brasileira consome cerca de 80 gramas ao dia de açúcar, sendo o indicado pelos especialistas o consumo entre 25 a 50 gramas por dia. A fim de promover a redução desse consumo e diminuição do açúcar nos alimentos, o Ministério da Saúde se juntou a outros órgãos para formular medidas que auxiliem na solução do problema. O excesso de consumo de açúcar nos hábitos de alimentação do brasileiro é proveniente do açúcar adicionado diretamente aos alimentos e ao consumo de alimentos industrializados. E esse consumo está relacionado à ingestão com maior frequência de biscoitos recheados, refrigerantes, doces, bolos, biscoitos doces e sucos e refrescos (BRASIL, 2018).

Por conta desses hábitos alimentares que aumentam o risco de doenças não transmissíveis, o Estado busca estratégias para redução de consumo de açúcar, promoção da alimentação saudável e adequada, além da oferta de alimentos com melhor perfil nutricional, estando de acordo com Guia Alimentar para a População

Brasileira e diretrizes da Organização Mundial da Saúde (OMS) e da Organização Pan-Americana da Saúde (OPAS) (REGULAÇÃO DE ALIMENTOS, 2016).

Neste trabalho serão estudadas as medidas propostas pelo Estado em favor da redução do açúcar nos alimentos e seu consumo, além trazer um panorama sobre as medidas adotadas no México.

## **Objetivos**

### **Objetivo principal**

Analisar as iniciativas do Estado para redução do açúcar nos alimentos ultraprocessados no período de 2018 a 2022.

### **Objetivo intermediário**

Discutir sobre os avanços das medidas de incentivos do Estado para a redução de açúcar em alimentos industrializados no México.

## 2 Procedimentos Metodológicos

A metodologia utilizada para este trabalho será a revisão de literatura, com o intuito de buscar base teórica para fundamentar os objetos de pesquisa.

Este estudo caracteriza-se como pesquisa bibliográfica. Segundo Gil (2002, p.27), “a pesquisa bibliográfica é desenvolvida com base em material já elaborado, constituído principalmente de livros e artigos científicos”.

Então, será realizada uma pesquisa bibliográfica a partir de artigos científicos, livros, teses, dissertações, leis, normas técnicas e diretrizes das áreas de Direito, Administração Pública, Saúde.

A busca por estes materiais foi realizada nas seguintes bases de dados: Scientific Electronic Library Online (SciELO), Biblioteca Digital Brasileira de Teses e Dissertações (BDTD), Repositório Institucional da Fiocruz (ARCA), Biblioteca Digital do Senado Federal, Biblioteca Digital da Câmara dos Deputados. Além de consulta aos materiais disponibilizados no endereço eletrônico dos órgãos como Anvisa e Ministério da Saúde.

Para escolha das bases de dados, os critérios utilizados foram os níveis de conceituação dessas bases como confiabilidade, atualidade do conteúdo disposto e aspectos da recuperação da informação e temática.

A seleção dos artigos científicos, livros, teses, dissertações relevantes para esse trabalho deu-se a partir da: análise dos sumários dos livros; análise das palavras-chaves dos artigos científicos, teses e dissertações encontradas nas bases dados; e dos resumos dos artigos científicos, teses e dissertações. Este processo metodológico denomina-se análise de assunto que, segundo Naves (2001, p. 192), é “o processo de ler um documento para extrair conceitos que traduzam a sua essência [...]”, pela leitura de alguns elementos que o compõem, como título, resumo, sumário e palavras chave, acrescida de uma leitura dinâmica para permitir uma visão geral do texto, antes de focar em tópicos importantes.

O processo de busca nas bases de dados, já citadas, ocorreu no mês julho.

Alguns dos artigos científicos, livros, teses, dissertações utilizados foram encontrados a partir da consulta das referências bibliográficas de materiais anteriormente selecionados nas buscas pelas bases de dados.

Os idiomas considerados na busca foram português, inglês e espanhol. E deu-se preferência na produção escrita na língua vernácula deste trabalho.

### **3 REGULAÇÃO DE ALIMENTOS NO BRASIL EM PROL DE UMA ALIMENTAÇÃO MAIS SAUDÁVEL**

O direito à alimentação adequada é essencial para a saúde, sendo o Estado responsável por assegurar esse direito. Segundo Comitê de Direitos Econômicos, Sociais e Culturais do Alto Comissariado de Direitos Humanos da ONU , Comentário Geral Número 12 (1999), “Cada Estado fica obrigado a assegurar que todos que estão sob sua jurisdição tenham acesso à quantidade mínima, essencial, de alimento, que seja suficiente, nutricionalmente adequada e segura, [...]”. Portanto, é um direito humano o acesso a alimentos seguros e saudáveis, em quantidade e qualidade adequadas e suficientes, sendo as medidas de regulação base de sustentação para a realização do Direito Humano à Alimentação Adequada (ONU, 2018; MELLO,2019 ).

De acordo com Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (CONSEA), a definição de alimentação adequada e saudável é :

a realização de um direito humano básico, com a garantia ao acesso permanente e regular, de forma socialmente justa, a uma prática alimentar adequada aos aspectos biológicos e sociais dos indivíduos, de acordo com o ciclo de vida e as necessidades alimentares especiais, pautada no referencial tradicional local. Deve atender aos princípios da variedade, equilíbrio, moderação, prazer (sabor), às dimensões de gênero e etnia, e às formas de produção ambientalmente sustentáveis, livre de contaminantes físicos, químicos, biológicos e de organismos geneticamente modificados (CONSEA, 2007).

No Brasil, a Emenda Constitucional nº 64, de 4 de fevereiro de 2010, altera o artigo 6º da Constituição Federal, assim incluindo o direito à alimentação como um direito social. Já que o direito à alimentação adequada está ligado à dignidade inerente à pessoa humana, sendo uma garantia fundamental de autonomia da pessoa humana em um Estado Democrático de Direito.Sendo elaborado normas, leis, diretrizes e políticas públicas para que esse direito seja cumprido (BRASIL, 2010).

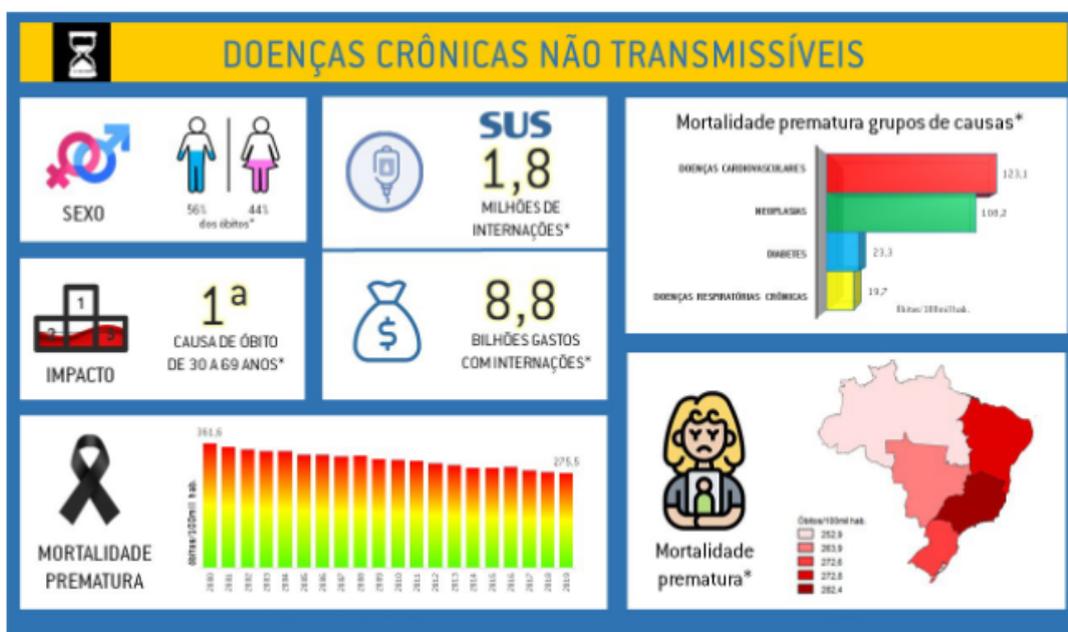
Em face, de se ter uma alimentação adequada e saudável faz-se necessário a observância da qualidade do alimento, principalmente em relação ao valor nutricional. Já que a mudança dos hábitos alimentares da população brasileira teve como consequência o aumento de consumo de alimentos com maior teor de gordura, açúcares, aditivos alimentares, excesso de sal e bebidas gaseificadas, contidos nas comidas rápidas, prontas ou industrializadas. Alguns dos fatores atribuídos para a elevação do consumo desses alimentos são o fortalecimento da economia, a elevação do poder de compra, as campanhas de marketing, bem como a comodidade, a conveniência e seu menor custo (CAIVANO, 2017).

Nesse contexto de excessivo consumo de alimentos de baixo valor nutricional, e como o aumento das DCNT é expressivo no Brasil, foram registrados mais de 730 mil óbitos por DCNT, em 2019. As DCNT são:

o conjunto de condições crônicas, que em geral, estão relacionadas a causas múltiplas, sendo caracterizadas por início gradual, de prognóstico usualmente incerto, com longa ou indefinida duração, apresentando curso clínico que muda ao longo do tempo, com possíveis períodos de agudização, que podem gerar incapacidades. (GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, 2018)

As principais doenças crônicas são: doenças cardiovasculares, doenças respiratórias crônicas (bronquite, asma, rinite), hipertensão, câncer, diabetes e doenças metabólicas (obesidade, diabetes, dislipidemia) (BRASIL, 2021). A figura abaixo mostra os principais dados em relação à DCNT no Brasil, em 2019.

Figura 1 - Panorama da morbimortalidade por DCNT no Brasil

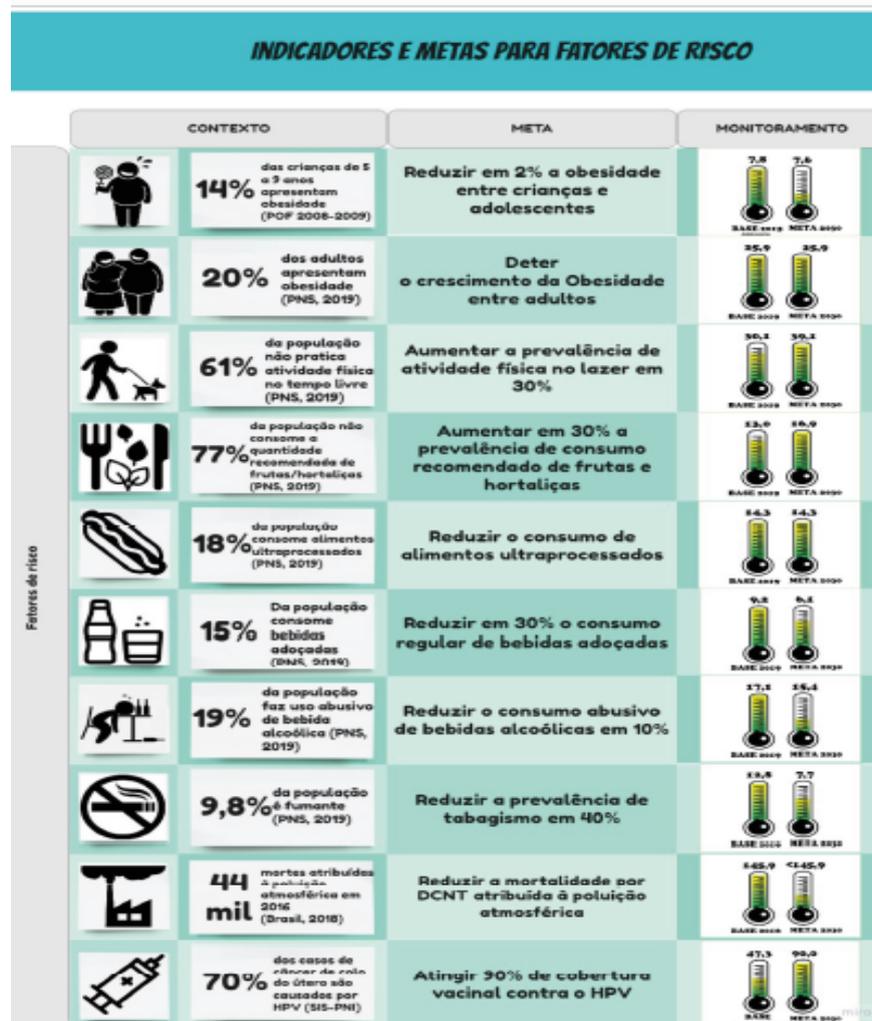


Fonte: (BRASIL,2021)

De acordo com os dados dispostos acima é possível perceber os impactos dessas doenças, já que elas têm uma grande carga de morbidades relacionados, sendo responsáveis, como visto na figura, por um número expressivo de internações, entre outras sequelas que prejudicam a qualidade de vida da pessoa. O Brasil tem Plano de Ações Estratégicas para o Enfrentamento das Doenças Crônicas Não Transmissíveis, do período de 2021 a 2030, que visa promover o desenvolvimento e a implementação de políticas públicas efetivas, integradas e sustentáveis para prevenção e controle das DCNT e seus fatores (BRASIL, 2021).

As metas estabelecidas para prevenção e controle de DCNT para serem atingidas até 2030 são: reduzir em 1/3 a taxa padronizada de mortalidade prematura (30 a 69 anos) por DCNT e reduzir em 1/3 a probabilidade incondicional de morte prematura (30 a 69 anos) por DCNT. Para atingir essas metas é necessário ações que modifiquem o comportamento da população brasileira, portanto são estabelecidas no Plano de Ações Estratégicas para o Enfrentamento das DCNT algumas metas de mudanças que refletiram na incidência de DCNT no Brasil (BRASIL, 2021). Essas são exposta na figura a seguir :

Figura 2 - Indicadores e Metas para fatores de risco



Fonte: (BRASIL, 2021)

Com a relação das DCNT e o consumo de alimentos não saudáveis, é passível ao Estado promover a alimentação adequada e saudável e desestimular o consumo de alimentos não saudáveis, por isso é necessário medidas regulatórias como: rotulagem nutricional frontal por meio de advertências; a restrição da publicidade desses alimentos; a promoção de ambientes alimentares saudáveis; o fomento à produção e à aquisição de alimentos saudáveis; além da tributação das bebidas açucaradas de forma a aumentar seu preço final ao consumidor e a partir disso, desestimular seu consumo (CRUZ; CARVALHO; JOHNS, 2019).

Sendo o consumo em excesso de açúcar um dos responsáveis pela incidência de certas DCNT, neste trabalho iremos estudar as medidas regulatória

que vem sendo aplicadas pelo Estado em prol de reduzir o açúcar dos alimentos e o consumo deste.

#### **4 PLANO DE REDUÇÃO DE AÇÚCAR NOS ALIMENTOS**

Dado ao cenário apontado no primeiro capítulo e a necessidade da intervenção do Estado para que haja uma melhor alimentação por parte da população brasileira, neste capítulo apresentaremos algumas medidas propostas, com o objetivo de auxiliar na redução do consumo de açúcar, a fim de evitar o desenvolvimento e agravamento das DCNT.

É um grande desafio propor políticas públicas voltadas para a alimentação com intuito de criar ambientes favoráveis para a tomada de decisões saudáveis. Principalmente, na questão do estímulo à redução de consumo de alimentos que possuem um alto teor de açúcar, sendo importante a atuação do Estado no que tange a criação de políticas públicas que incentivem escolhas alimentares mais conscientes. No Brasil, tendo sido vista algumas propostas referente a : regulamentação do mercado; restrições de publicidade e marketing; incentivos/tributação econômica para empresas do setor; reformulação de alimentos; e incorporação de informações simplificadas nos rótulos dos produtos (LIMA,2019).

O Plano de Redução de Açúcar dos alimentos industrializados é um documento elaborado pelo Ministério da Saúde, com intuito de nortear a construção de acordos voluntários entre o Ministério da Saúde e o setor alimentício, referente a redução do teor de açúcar nos alimentos industrializados . O documento apresentou inicialmente uma análise preliminar acerca das categorias de alimentos industrializados que contribuem para o consumo excessivo de açúcar. E, com a identificação dessas categorias de alimentos buscou-se estabelecer uma metodologia para definição de teores de açúcar. Além de discutir sobre os critérios para se determinar metas de redução de açúcar em alimentos industrializados, também pontuando sobre as dificuldades tecnológicas no processo de reformulação de alimentos (BRASIL,2018).

De acordo com o Plano de redução de açúcar dos alimentos industrializados, a rotulagem de alimentos é uma importante ferramenta para ajudar na escolha de alimentos mais saudáveis pela população. Sendo assim, é enfatizado no plano a necessidade de mudanças nas regras de rotulagem no Brasil no que concerne à não obrigatoriedade da declaração do teor de açúcares totais e livres nos alimentos e bebidas industrializados (BRASIL, 2018).

Em 2018, o Ministério da Saúde e entidades representativas da indústria de alimentos firmaram um acordo voluntário com metas para redução dos açúcares em categorias prioritárias dos alimentos. As entidades representativas da indústria de alimentos que assinaram o acordo (Termo de Compromisso) foram : Associação Brasileira de Indústria dos Alimentos (ABIA); Associação Brasileira das Indústrias de Refrigerantes e de Bebidas Não Alcoólicas (ABIR); Associação Brasileira das Indústrias de Biscoitos, Massas Alimentícias e Pães & Bolos industrializados (ABIMAPI) e Associação Brasileira de Laticínios (Viva Lácteos). Neste acordo estão envolvidas cerca de 68 indústrias, e isso significa cerca de 87 % do mercado de alimentos e bebidas do Brasil (BRASIL, 2018).

A Anvisa é o órgão responsável por coordenar o monitoramento do teor dos açúcares em alimentos com metas definidas (BRASIL, 2018).

A categorias de alimentos que estão elencadas no acordo para redução de açúcar são :

- Bebidas adoçadas: refrigerantes, néctares e refrescos;
- Biscoitos: biscoitos doces sem recheio, exceto, biscoitos maria e maisena, biscoitos doces recheados, biscoitos wafers sem cobertura em placas regulares e rosquinhas;
- Bolos e misturas para bolos: bolos sem recheio e sem cobertura, bolo com recheio e sem cobertura e bolo sem recheio e com cobertura, bolo com recheio e com cobertura, mistura para bolo aerado sem inclusões, mistura para bolo aerado com inclusões, mistura para bolo cremoso sem inclusões e mistura para bolo cremoso com inclusões;
- Achocolatados em pó e produtos similares de outros sabores; e
- Produtos lácteos: bebidas lácteas fermentadas, bebidas lácteas não fermentadas prontas para consumo, iogurtes e outros leites fermentados, iogurtes gregos, iogurtes gregos com calda, leite fermentado tipo "yakult" e "petit suisse".

Sendo essa as categorias de alimentos que contribuem para o consumo excessivo de açúcar da população brasileira. O objetivo é a redução do consumo de açúcares pela população brasileira para menos de 10% do total das calorias diárias ingeridas, mediante a redução do teor de açúcares em categorias prioritárias de

alimentos industrializados. O acordo tem vigência de 4 (quatro) anos, a partir da sua data de assinatura. Além de já está pré acordado que não haverá transferência de recursos, ficando cada parte responsável pelas despesas decorrentes do desenvolvimento das atribuições estabelecidas no acordo (BRASIL, 2018).

No acordo estabelecido entre as partes, em 2018, foi firmado alguns compromissos em que devem ser cumpridos pelo Ministério da Saúde e as entidades da indústria alimentícia, além dos compromissos comuns entre as partes. Está descrito neste acordo todas as metas de redução de teor de açúcar para cada categoria de alimentos, conforme o quadro abaixo (BRASIL, 2018).

Quadro 1 - Metas de redução de teor de açúcar para cada categoria de alimentos

Categorias de alimentos	Até o final do ano de 2020	Até o final do ano de 2022
Refrigerantes	11,0 g / 100ml	10,6 g / 100 ml
Nectares	11,0 g / 100 ml	10,5 g / 100 ml
Refrescos	11,4 g/ 100 ml	10,7 g / 100 ml
Biscoitos doces sem recheio (exceto maria e maisena)	26,8 g / 100 g	22,6 g/ 100 g
Biscoitos maria e maisena	25,6 g/ 100 g	22,6 g / 100 g
Biscoitos recheados	36,4 g / 100 g	
Biscoito tipo wafers sem cobertura em placas regulares	46,6 g / 100 g	38,4 g/ 100 g
Biscoitos tipo rosquinhas	31,5 g / 100 g	28,2 g / 100 g
Bolos sem recheio e sem cobertura	31,2 g / 100 g	29,5 g / 100 g
Bolos com recheio e com cobertura	50,0 g / 100 g	
Bolos sem recheio e com cobertura	34,2 g / 100 g	
Bolo aerado sem inclusões (no produto exposto à venda)	45,6 g / 100 g	41,0 g / 100 g
Mistura para bolo aerado com inclusões (no produto	56,7 g / 100g	49,6 g / 100 g

exposto à venda)		
Mistura para bolo cremoso sem inclusões (no produto exposto à venda)	62,4 g / 100 g	59,4 g / 100 g
Mistura para bolo cremoso com inclusões (no produto exposto à venda)	58,7 g / 100 g	57,9 g / 100 g
Achocolatados em pó e produtos similares de outros sabores	90,3 g / 100 ml	85,0 g / 100 g
Bebidas lácteas fermentadas	15,5 g / 100 g	13,4 g / 100 g
Bebidas lácteas não fermentadas prontas para consumo	18,2 g / 100 ml	12,9 g / 100 ml
logurtes e outros leites fermentados	14,5 g / 100 g	12,8 g / 100 g
logurtes gregos	18,0 g / 100 g	15,9 g / 100 g
logurtes gregos com calda	18,0 g / 100 g	17,2 g / 100 g
Yakult	16,7 g / 100 g	14,8 g / 100 g
Petit suisse	15,3 g / 100 g	13,9 g / 100 g

(Autora, 2022)

Também ficou estabelecido que para as categorias de bebidas adoçadas, biscoitos, bolos e misturas para bolos, achocolatados em pó e produtos lácteos, as entidades da indústria alimentícia se propuseram a realizar estudos posteriores com objetivo de avaliar a possibilidade de uma nova programação de diminuição gradual e sustentável do teor de açúcares, tendo em consideração critérios como : viabilidade tecnológica, a manutenção das características dos produtos e a evolução da percepção do sabor doce pelos consumidores (BRASIL, 2018).

Basicamente, ao Ministério da Saúde cabe avaliar a implementação Plano de Redução de Açúcares em Alimentos Industrializados; acompanhar o progresso de redução do teor de açúcar dos alimentos, a tendência de consumo alimentar da população brasileira; e o impacto da redução do teor de açúcar nos alimentos em

relação a morbimortalidade da população por doenças crônicas e custos no sistema de saúde. Além de ser responsável por coordenar as atividades dos Grupos de Trabalhos com intuito de discutir, acompanhar e avaliar a redução de do teor de açúcar nos alimentos industrializados (BRASIL, 2018).

As entidades representativas da indústria de alimentos são responsáveis por fazer articulação entre as indústrias alimentícias associadas das associações participantes do Termo de Compromisso, com o objetivo de promover o envolvimento e comprometimento com o processo de cumprimento das metas de redução do teor de açúcar. Além de contribuir para o monitoramento do progresso do teor do açúcar dos alimentos industrializados, e a transferência de tecnologias e metodologias de redução do teor de açúcares nos alimentos industrializados entre as indústrias do setor no Brasil, com exceção de casos de tecnologias protegidas por patente. (BRASIL,2018)

Como o acordo é de carácter voluntário, questões que não foram contempladas no Termo de Compromisso serão resolvidos a partir de negociações entre as partes celebrantes do acordo. (BRASIL, 2018)

Como já explicitado neste trabalho, as ações que promovem o incentivo do hábito de uma alimentação saudável e adequada visam criar um ambiente em que o indivíduo tenha capacidade de desenvolver a preferência por alimentos saudáveis. Sendo, o Estado responsável proporcionar um melhor acesso e disponibilidade a alimentos saudáveis, através de políticas que eliminem as barreiras que impedem o consumidor de fazer escolhas saudáveis no que concerne à alimentação (LIMA, 2019).

Uma estratégia do Estado para o incentivo de uma alimentação mais saudável e assegurar que a rotulagem nutricional dos alimentos seja clara e objetiva, pois a inclusão de informações nutricionais nos rótulos favorece uma escolha alimentar mais saudável. Analisando a partir deste contexto, no próximo capítulo será tratado sobre as normas de rotulagem no Brasil (LIMA, 2019).

## 5 ROTULAGEM NUTRICIONAL DOS ALIMENTOS

Em relação às medidas regulatórias, a rotulagem é um campo importante, pois garante ao consumidor o direito básico à informação. De acordo com o Código de Defesa do Consumidor, artigo 6º, é direito básico do consumidor “a informação adequada e clara sobre os diferentes produtos e serviços, coespecificação correta de quantidade, características, composição, qualidade e preço, bem como sobre os riscos que apresentem” (BRASIL, 1990).

No campo dos produtos alimentícios, as informações incluídas nos rótulos compõem como ferramenta parte da estratégia para influenciar as escolhas dos consumidores por alimentos mais saudáveis e conscientes, gerando contribuição nas políticas de saúde voltadas para redução de obesidade e de DCNT (REGULAÇÃO DE ALIMENTOS, 2016).

A rotulagem nutricional consiste em uma lista de nutrientes no rótulo dos produtos alimentícios, na qual está acompanhada alguma forma de quantificação dos nutrientes. E, também é considerada um transmissor segurança alimentar e nutricional, da garantia de saúde pública e do direito humano à alimentação com qualidade (LIMA, 2019). De acordo com a Anvisa, a rotulagem nutricional consiste em “toda declaração destinada a informar ao consumidor as propriedades nutricionais do alimento, compreendendo a tabela de informação nutricional, a rotulagem nutricional frontal e as alegações nutricionais” (BRASIL, 2020).

No Brasil, em 2000, se tornou obrigatória a presença de informações nutricionais nos rótulos dos alimentos e bebidas embalados. Sendo a Anvisa, o órgão responsável pela regulação da rotulagem de alimentos industrializados. As diretrizes e normas sobre rotulagem nutricional, no Brasil, são baseadas nas determinações estabelecidas no Codex Alimentarius (LUZ, 2022).

O Codex Alimentarius é um programa conjunto da Organização das Nações Unidas para Agricultura e Alimentação (FAO) e da Organização Mundial da Saúde (OMS) que estabelece normas no ramo dos alimentos, sendo incluído diretrizes, padrões e guias sobre Boas Práticas e de Avaliação de Segurança e Eficácia. O objetivo do programa consiste em assegurar as condutas leais de comércio entre países e salvaguardar a saúde dos consumidores. A aplicação das diretrizes do Codex Alimentarius é voluntária, porém elas muitas vezes são utilizadas como

referência para elaboração das legislações nacionais, assim como ocorre no Brasil. (BRASIL, 2016)

No que concerne à apresentação no rótulo, as informações nutricionais necessitam ser claras e precisas, com intuito que os consumidores possam entender as informações, sendo importante atender a um padrão de tamanho de letra, cor, visibilidade e legibilidade. Também é recomendado pelo Codex uso de símbolos, cores e elementos gráficos no painel principal dos rótulos, com objetivo de atender a população com baixo nível de alfabetização. Visto que as representações gráficas auxiliam na interpretação da informação pelos consumidores, principalmente o modelo de rotulagem frontal. Este modelo já foi adotado por alguns países da América Latina como Chile, Peru e Uruguai (LUZ, 2022).

Embora o Brasil tenha sido um dos primeiros países da América Latina a regulamentar como obrigatória a rotulagem nutricional, o modelo que era utilizado era tido como de difícil compreensão, e assim, dificultava ao consumidor fazer escolhas saudáveis a partir das informações dispostas. Além de que o modelo utilizado, também, não era efetivo, inclusivo e adequado para a realidade de baixo nível de alfabetização no Brasil (LUZ, 2022).

O modelo (anterior as alterações das normas em 2020) utilizado de rotulagem nutricional possuía informações como : informação nutricional complementar (INC), e a lista de ingredientes e a tabela nutricional (respectivamente na parte frontal e no verso da embalagem) . Esse modelo dificultava ao consumidor identificar a composição de alimentos ultraprocessados, não colaborando para a escolha de produtos mais saudáveis pelo consumidor (LUZ, 2022).

Tendo em vista esse contexto, em 2014, a Anvisa criou um grupo de trabalho para identificar as possíveis falhas na comunicação das informações nutricionais nos rótulos dos produtos brasileiros, além de analisar diferentes tipos de modelos de rotulagem nutricional que apresentam um melhor resultado em relação à compreensão dos consumidores. Já, em 2017, foi realizado, pela Anvisa, um painel técnico no qual foram discutidos e examinados diferentes modelos de rotulagem frontal que foram sugestões de diversos segmentos da sociedade brasileira (MUNEROL, 2021).

A Anvisa, em 2018, em resposta às crescentes preocupações em relação a adequação e revisão das normas de rotulagem nutricional apresentou o Relatório

Preliminar de Análise de Impacto Regulatório sobre Rotulagem Nutricional, este relatório propunha recomendações de alteração na apresentação da tabela de informação nutricional, a rotulagem frontal para alerta obrigatório do alto teor de açúcares adicionados, gorduras saturadas e sódio e alegações nutricionais (MENDES, 2021).

De acordo com as recomendações apresentadas no Relatório Preliminar de Análise de Impacto Regulatório sobre Rotulagem Nutricional, em 2020, foram consolidadas novas normas para a rotulagem nutricional no Brasil. A Anvisa publicou a Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) n° 429 e da Instrução Normativa n° 75 que apresentam normas para a rotulagem nutricional dos alimentos embalados (MUNEROL, 2021).

O prazo recomendado para a adoção das novas normas de rotulagem nutricional foi de 24 meses a partir da publicação das normas, com intuito de possibilitar a adequação por parte do setor produtivo de alimentos à nova forma de rotulagem de produtos alimentícios.

#### 5.1 RDC n° 429 e Instrução Normativa n° 75

Como já mencionado neste trabalho, o modelo de rotulagem utilizado anteriormente às normas RDC n° 429 e Instrução Normativa n° 75 possuía falhas, principalmente no que tange em informar ao consumidor sobre as características do produto e seus riscos. Sendo, essencial que as informações na rotulagem estejam dispostas de forma clara, com objetivo que o consumidor possa identificar facilmente os componentes de cada alimento, em especial o excesso de alguns nutrientes como açúcares, sódio e gorduras que o consumo em demasia pode ocasionar problemas para saúde do consumidor. Por conta disso, houve a necessidade da revisão do modelo existente e alteração das normas que estavam vigentes (LUZ, 2022).

A mudança no perfil de saúde da população brasileira, também, foi um fator relevante para alterações das normas de rotulagem nutricional nos alimentos. Por conta da maior ocorrência de DCNT na população brasileira causadas principalmente pela má alimentação. E consumo excessivo de alimentos ultraprocessados, ricos em gorduras, sódio e açúcar (MENDES, 2019).

Segundo a Anvisa, com a adoção das novas normas de rotulagem nutricional os consumidores terão mais facilidade em fazer o comparativo entre os alimentos, e assim auxiliando os consumidores a fazer escolhas mais conscientes. Além de melhorar a clareza e a legibilidade das informações nutricionais dos rótulos dos produtos alimentícios, evitando situações em que o consumidor possa ser enganado quanto a composição nutricional do alimento (BRASIL, 2022).

As normas apresentadas na RDC n° 429 e na Instrução Normativa n° 75 que se aplicam aos casos de alimentos embalados na ausência do consumidor, estando inclusos bebidas, ingredientes aditivos e coadjuvantes de tecnologia. As normas da RDC n° 429 e da Instrução Normativa n° 75 não se aplicam a produtos como: a água mineral, água natural, água adicionada de sais e água do mar dessalinizada potável e envasada. Sendo a Instrução Normativa n° 75 utilizada de forma complementar a RDC n° 429 (BRASIL,2020).

Essas novas alterações nas normas de rotulagem nutricional instituíram mudanças na tabela de informação nutricional e nas alegações nutricionais, além da inovação do Brasil passar a adotar a rotulagem nutricional frontal em seus produtos alimentícios, exceto os casos em que a RDC n° 429 e Instrução Normativa n° 75 não se aplica.

#### 5.1.1 Tabela de Informação Nutricional

Segundo a RDC n° 429, a tabela de informação nutricional é definida como “relação padronizada do conteúdo energético, de nutrientes e de substâncias bioativas presentes no alimento, incluindo o modelo linear” (BRASIL, 2020). O objetivo da tabela de informação nutricional nos produtos alimentícios é de trazer informações em relação à composição do alimento e a quantidade de nutrientes que o alimento fornece, e também indica a quantidade de valor diário recomendado (VDR) (MENDES, 2019).

As principais alterações na tabela de informação nutricional, de acordo com a RDC n° 429 são :

##### A ) Localização da tabela nutricional

A tabela nutricional deve estar próxima à lista de ingredientes e continua não sendo permitido quebras (BRASIL, 2020)

A área destinada a tabela nutricional não pode estar encoberta no rótulo e em locais com deformação ou difícil visualização. Exceto em produtos pequenos (área de rotulagem inferior a 100 cm<sup>2</sup>), nessas circunstâncias, a tabela pode estar em áreas encobertas, porém precisa ser uma localização acessível e com indicação adequada (BRASIL,2020).

#### B) Cor

A tabela nutricional deve apresentar fundo branco com letras pretas, com intuito de se evitar problemas com legibilidade (BRASIL, 2020).

#### C) Nutrientes

Torna-se obrigatório informar sobre as quantidades de açúcares totais e adicionais (BRASIL, 2020). Portanto, de acordo com as novas as normas deve estar declarado na tabela nutricional as quantidades de :

- Valor energético
- Carboidratos
- Açúcares totais
- Açúcares adicionados
- Proteínas
- Gorduras totais
- Gorduras saturadas
- Gorduras trans
- Fibra alimentar
- Sódio.

#### D) Valor energético e nutricional

A declaração de valor energético e nutricional deve estar em 100g ou 100 ml de produto, com intuito de facilitar a comparação entre produtos. Além de ser obrigatório o número de porções por embalagem. É necessário informar a medida

caseira de referência, como colher chá, colher sopa e etc, com objetivo de reduzir a variabilidade no tamanho das porções (BRASIL,2020).

#### E) Valor Diário

Em relação ao valor diário, o valor de referência para o cálculo do percentual de valores diários (%VD) alterou-se para porção.Sendo, a frase de declaração modificada para “Percentual de valores diários fornecidos pela porção” (BRASIL, 2020).

Segue abaixo a figura com o modelo de tabela de informação nutricional divulgado pela Anvisa:

Figura 3 - Modelo de Tabela de Informação Nutricional

INFORMAÇÃO NUTRICIONAL			
Porções por embalagem: 000 porções			
Porção: 000 g (medida caseira)			
	100 g	000 g	%VD*
Valor energético (kcal)			
Carboidratos totais (g)			
Açúcares totais (g)			
Açúcares adicionados (g)			
Proteínas (g)			
Gorduras totais (g)			
Gorduras saturadas (g)			
Gorduras trans (g)			
Fibra alimentar (g)			
Sódio (mg)			
*Percentual de valores diários fornecidos pela porção.			

(Fonte: BRASIL, 2022)

Na Instrução Normativa nº75 foi apresentado a lista de alimentos cuja tabela de informação nutricional é voluntária, desde que sigam os requisitos estabelecidos na resolução RDC nº 429, segue abaixo :

Quadro 2 - Lista de alimentos cuja tabela de informação nutricional é voluntária

1. Alimentos em embalagens cuja superfície visível para rotulagem seja menor ou igual a 100 cm <sup>2</sup>
2. Alimentos embalados nos pontos de venda a pedido do consumidor.
3. Alimentos embalados que sejam preparados ou fracionados e comercializados no próprio estabelecimento
4. Bebidas alcoólicas
5. Gelo destinado ao consumo humano.
6. Especiarias, café, erva-mate e espécies vegetais para o preparo de chás, desde que não sejam adicionados de ingredientes que agreguem valor nutricional significativo ao produto, conforme Anexo IV desta Instrução Normativa.
7. Vinagres, desde que não sejam adicionados de ingredientes que agreguem valor nutricional significativo ao produto, conforme Anexo IV desta Instrução Normativa.
8. Frutas, hortaliças, leguminosas, tubérculos, cereais, nozes, castanhas, sementes e cogumelos, desde que não sejam adicionados de ingredientes que agreguem valor nutricional significativo ao produto, conforme Anexo IV desta Instrução Normativa.
9. Carnes e pescados embalados, refrigerados ou congelados, desde que não sejam adicionados de ingredientes que agreguem valor nutricional significativo ao produto, conforme Anexo IV desta Instrução Normativa.

Fonte: (BRASIL, 2020)

### 5.1. 2 Alegações

A RDC n° 429 determina que as alegações nutricionais nos rótulos de alimentos embalados na ausência do consumidor é voluntária e deve cumprir as determinações dispostas na Instrução Normativa n° 75 (BRASIL, 2020). Segundo a RDC n° 429, as alegações consiste em

qualquer declaração, com exceção da tabela de informação nutricional e da rotulagem nutricional frontal, que indique que um alimento possui propriedades nutricionais positivas relativas ao seu valor energético ou ao conteúdo de nutrientes, contemplando as alegações de conteúdo absoluto e comparativo e de sem adição. (BRASIL, 2020)

As principais alterações das regras de alegações nutricionais determinadas na RDC n° 429 foram:

- No caso em que o produto alimentício tem rotulagem nutricional frontal, as alegações não podem estar na parte superior frontal do rótulo.
- Produtos alimentícios com rotulagem nutricional frontal de açúcar adicionado, não podem ter alegações para açúcares e açúcares adicionados.
- Produtos alimentícios com rotulagem nutricional frontal de gordura saturada podem ter alegações para gorduras totais, saturadas, trans e colesterol.
- Produtos alimentícios com rotulagem nutricional frontal de sódio não podem ter alegações de sódio ou sal.

Todas essas mudanças referente a alegações nutricionais tem o objetivo de evitar discrepâncias com a rotulagem nutricional frontal (BRASIL, 2022).

### 5.1.3 Rotulagem nutricional frontal

A maior inovação da norma RDC n° 429 é a adoção da rotulagem nutricional frontal. De acordo com a RDC n° 429 a rotulagem nutricional frontal é “declaração padronizada simplificada do alto conteúdo de nutrientes específicos no painel principal do rótulo do alimento”, sendo um símbolo informativo na parte da frente do produto (BRASIL, 2020).

A rotulagem nutricional é um elemento gráfico utilizado para destacar e simplificar as informações nutricionais essenciais. Tendo a função de facilitar que o consumidor tenha consciência do excesso de nutrientes críticos (como açúcar, sódio, gorduras trans) no produto, já que esses nutrientes podem impactar no ganho de peso e desenvolvimento de doenças crônicas. Sendo que a partir das informações disponibilizadas o consumidor pode fazer escolhas mais saudáveis (MAGALHÃES, 2019).

Os modelos de rotulagem nutricional frontal são utilizados em diversos países. E, de acordo com o estudo da Anvisa, esse modelo é usado em mais de 40 países, havendo variação em relação ao formato e tipo de informação. Dentro dos modelos pesquisados, não há um consenso em relação ao melhor modelo de rotulagem nutricional, já que há algumas características específicas dependendo do país (MENDES, 2021).

Após estudos realizados pela Anvisa, o modelo de rotulagem nutricional frontal adotado no Brasil é o de lupa, como exposto na figura .

Figura 4 - Modelo de rotulagem nutricional frontal



(Fonte: BRASIL, 2022)

A adoção do modelo de lupa é justificado pela Anvisa pelo fato de que esse modelo é o mais alinhado com os propósitos regulatórios do órgão, que consiste em auxiliar na compreensão do consumidor em relação à rotulagem (LUZ, 2022).

A RDC nº 429 e a IN nº 75 de 2020 determinam a utilização da rotulagem nutricional frontal para alimentos embalados na ausência do consumidor, em casos no qual as quantidades de açúcares adicionados, gorduras saturadas ou sódio estejam igual ou superior ao limite estabelecido (BRASIL, 2020). Segue abaixo o quadro com os limites determinados pela Anvisa.

Quadro 2 - Limites estabelecidos pela Anvisa para a utilização da rotulagem nutricional frontal para alimentos

Nutriente	Limite por 100 g
Açúcares adicionados	15 g
Gorduras trans	6 g
Sódio	600 mg

Fonte: (LUZ, 2022)

Nas normas também ficou estabelecido algumas orientações no que concerne a formatação, as figuras precisam ser pretas em um fundo branco. Além de que a figura deve estar localizada na metade superior do painel principal do rótulo e não pode estar encoberta, sendo necessário seguir alguns dos modelos específicos indicados no Anexo XVII da Instrução Normativa nº 75 (BRASIL,2020). E esses são:

- Modelo utilizado para alto teor de um nutriente

Figura 5 - Modelo utilizado para alto teor de um nutriente



(Fonte: BRASIL, 2022)

- Modelo utilizado para alto teor de dois nutrientes

Figura 6 - Modelo utilizado para alto teor de dois nutrientes



Fonte: (BRASIL, 2022)

- Modelo utilizado para alto teor de três nutrientes

Figura 7 - Modelo utilizado para alto teor de três nutrientes



Fonte: (BRASIL, 2022)

A implementação da rotulagem nutricional frontal é voltada para os produtos ultraprocessados, sendo vetado na Instrução Normativa nº 75 a utilização desta rotulagem para determinados alimentos, como os in natura, ovos, leites, carnes e pescados, farinha, castanhas, sementes, cogumelos, azeites e óleo vegetais, entre outros, seguindo os requisitos específicos. Ressalva para os casos em que são adicionados ingredientes que agreguem valor nutricional significativo ao produto (BRASIL, 2022).

#### 5.1.4 Prazos

A RDC nº 429 e Instrução Normativa nº 75 entrou em vigor em 9 de outubro de 2022 (24 meses após sua publicação) . Sendo adotados determinados prazos para implementação das regras, como demonstrado abaixo:

Quadro 3 - Prazos para implementação da RDC n° 429 e Instrução Normativa n° 75

PRODUTOS	PRAZO DE ADEQUAÇÃO
Os produtos destinados exclusivamente ao processamento industrial ou aos serviços de alimentação.	a partir de <b>09/10/2022</b>
Produtos que já se encontram no mercado em 09/10/2022.	até <b>09/10/2023</b>
Alimentos fabricados por empresas de pequeno porte, como agricultores familiares e microempreendedores.	até <b>09/10/2024</b>
Bebidas não alcoólicas em embalagens retornáveis.	até <b>09/10/2025</b>
<b>Os produtos fabricados até o final do prazo de adequação poderão ser comercializados até o fim do seu prazo de validade.</b>	

(Fonte: NAKELE, 2021)

Esses prazos foram estabelecidos com o objetivo de permitir que as empresas se adequem às novas regras e ajuste seus produtos. Além de permitir que o setor público se estruture para fazer fiscalização e ações de orientação (BRASIL, 2022).

## 5. 2 Críticas ao modelo de rotulagem nutricional frontal adotado pela Anvisa

Apesar da adoção da rotulagem nutricional frontal ser considerada uma inovação para área houveram algumas críticas em relação à escolha do modelo de lupa, principalmente por parte de algumas identidades da sociedade civil e Instituto Brasileiro de Defesa do Consumidor (IDEC).

A justificativa para as críticas é pelo fato de que o modelo de rotulagem nutricional frontal de lupa adotado pelo Brasil diverge das recomendações dos principais pesquisadores de alimentação e nutrição, e também das instituições como Organização Mundial da Saúde (OMS) e Organização Pan- Americana da Saúde (OPAS) (IDEC, 2022).

Outro fato ressaltado é a não inclusão na rotulagem nutricional frontal dos alertas para adoçantes que também é considerado um nutriente crítico, já que o excesso da sua ingestão causa riscos à saúde. (IDEC, 2022)

Durante o processo de estudos para alteração da norma de rotulagem realizado pela Anvisa, o Idec defendeu a utilização do modelo de rotulagem

nutricional frontal de advertência em forma de triângulo e perfil de nutrientes mais rígidos. Já que o triângulo, segundo o Idec, é um formato de advertência mais familiar aos consumidores brasileiros, e assim facilitaria o propósito de desestimular o consumo de alimentos com alto teor de açúcar, gordura trans e sódio. (IDEC,2022)

O modelo de advertência em forma de triângulo é baseado no modelo utilizado pelo Chile desde 2016, sendo um modelo com comprovações científicas em relação a sua eficiência no que concerne a mudança de hábito e melhor compreensão da população após a sua implementação (IDEC, 2022).

Segue abaixo a figura com o modelo de rotulagem nutricional frontal de advertência em forma de triângulo:

Figura 8 - Modelo de rotulagem nutricional frontal de advertência em forma de triângulo



(Fonte: AMARAL; BORTOLETTO, 2020)

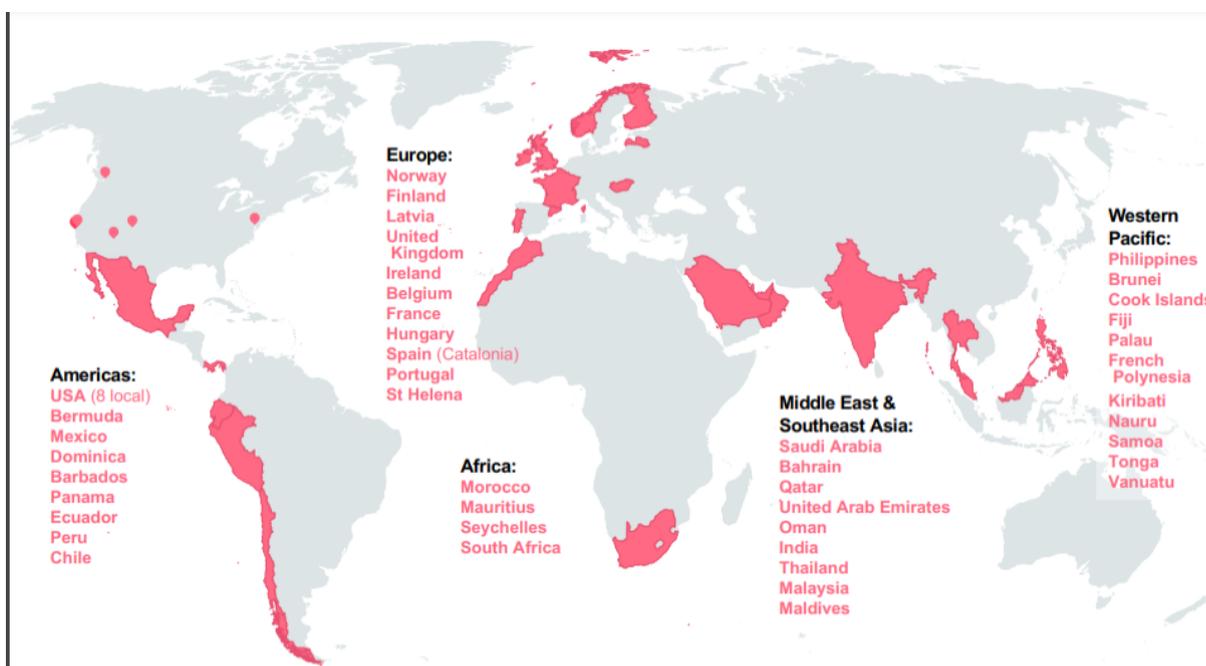
Embora haja divergências em relação ao modelo de rotulagem nutricional frontal adotado, a implementação das novas normas de rotulagem é um grande avanço no Brasil . Além do Brasil ser o único país da América Latina que associou a norma de rotulagem frontal à norma de rotulagem nutricional, e assim assegurando a coerência das informações ao consumidor (IDEC, 2022).

## 6 TRIBUTAÇÃO DE ALIMENTOS NÃO SAUDÁVEIS E BEBIDAS AÇUCARADAS

Uma das estratégias utilizadas para redução do consumo dos alimentos ultraprocessados (principalmente aqueles com alto teor de açúcar, sódio e gorduras trans) são as medidas de políticas fiscais. Pois, elas tornam as bebidas e alimentos não saudáveis menos acessíveis, principalmente a majoração dos preços (HASSAN, 2021).

O aumento dos tributos sobre os alimentos e bebidas não saudáveis é uma medida de custo-efetiva já implementada em 60 localidades do mundo, além de ser recomendada por organismos como a OMS, a OPAS e o Banco Mundial (HASSAN, 2021).

Figura 9 - Países e Regiões que tributam alimentos não saudáveis e bebidas açucaradas



Fonte : (UNC, 2021)

Em seus planos de ações ao enfrentamento da obesidade e DCNTs, a Organização Pan-Americana da Saúde (OPAS) e a OMS indicam o uso de ferramentas econômicas como medida regulatória pelo governo para desincentivar o

consumo dos alimentos não saudáveis, a fim de contribuir para um menor incidência de DCNTs. Além de que a receita arrecadada com a medida de majorar os preços das bebidas e alimentos não saudáveis também pode ser utilizada para o financiamento de ações e programas voltadas para o interesse público (HASSAN, 2021).

No Brasil, em 2014, no Plano de Ação para Prevenção da Obesidade em Crianças e Adolescentes recomendou-se a adoção de políticas fiscais, por exemplo a tributação de bebidas açucaradas e produtos com alto valor energético, para impedir a evolução da obesidade na população brasileira. Sendo também recomendado pelo Conselho Nacional de Saúde (CNS) que o Brasil adote as recomendações da OMS referente a tributação de alimentos não saudáveis (CORREIA NETO, 2020).

O principal produto que é indicado para majoração dos preços são as bebidas açucaradas, já que o produto contém um alto teor de açúcar e baixo ou nenhum valor nutricional. As bebidas açucaradas são “bebidas adoçadas com açúcar ou outro ingrediente calórico, como xarope de milho rico em frutose” (HASSAN, 2021), como refrigerantes, chás, néctares, bebidas energéticas e isotônicas, bebidas lácteas e bebidas à base de soja. A OMS recomenda a tributação das bebidas açucaradas com o aumento de preços de pelo menos 20% visando reduzir o consumo das bebidas açucaradas. (CORREIA NETO, 2020)

Ao intervir no domínio econômico, o Estado busca garantir a promoção da saúde e bem-estar da população. Já que o consumo excessivo de determinados alimentos geram malefícios à saúde da população que reflete nos gastos públicos com a área da saúde e qualidade e expectativa de vida da população, como já demonstrado neste trabalho.

No Brasil, a discussão sobre a tributação de alimentos não saudáveis iniciou-se tardiamente. Apesar dos avanços que foram feitos em relação à regulação dos alimentos com alto teor de açúcar, ainda não foi adotada uma medida de política fiscal para tratar esse problema (MARIATH; MARTINS, 2021).

No caso das bebidas açucaradas, no Brasil, a indústria destes alimentos recebem incentivos fiscais, por conta do regime fiscal estabelecido na Zona Franca de Manaus que gera desoneração tributária para fabricantes de refrigerantes, refrescos, néctares, bebidas à base de mate, isotônicos, energéticos e outras bebidas açucaradas (CORREIA NETO, 2020).

No Congresso Brasileiro existem algumas iniciativas legislativas que estão relacionadas à tributação de bebidas açucaradas no Brasil. O estudo realizado por Mariath e Botelho (2021) apontou as iniciativas legislativas, referente a tributação de bebidas açucaradas no Brasil, apresentadas no Congresso no período de 2016 - 2020 (MARIATH; MARTINS, 2021). As propostas legislativas identificadas, no estudo, sobre o tema estão descritas no quadro a seguir :

Quadro 4 - Propostas legislativas relacionadas à tributação de bebidas açucaradas em tramitação no Congresso Nacional brasileiro (2016-2020).

<b>PL nº 430/2016 (Senado)</b>
Autor: Senador Jorge Viana (PT-AC)
Data de apresentação: 23 de novembro de 2016
Ementa: Institui Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico incidente sobre a comercialização da produção e da importação de refrigerantes e bebidas açucaradas (Cide-Refrigerantes) e dá outras providências
Situação da tramitação: arquivada
<b>PL nº 8.541/2017</b>
Autor: Deputado Paulo Teixeira (PT-SP)
Data de apresentação: 12 de setembro de 2017
Ementa: Aumenta a alíquota do Imposto sobre Produtos Industrializados incidente sobre a importação ou saída de bebidas não alcoólicas adoçadas com açúcar.
Situação da tramitação: em tramitação
<b>PL nº 8.675/2017</b>
Autor: Deputado Sérgio Vidigal (PDT-ES)
Data de apresentação: 18 de abril de 2018
Ementa: Acrescenta os §§ 6o e 7o ao art. 15 da Lei no 13.097, de 19 de janeiro de 2015, a fim de elevar a alíquota do Imposto sobre Produtos Industrializados incidente sobre bebidas não alcoólicas adoçadas com açúcar. (Redução do consumo de açúcar.)
Situação da tramitação: em tramitação
<b>PD nº 57/2018 (Senado)</b>

Autores: Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB-AM) e Senador Omar Aziz (PSD-AM)
Data de apresentação: 4 de junho de 2018
Ementa: Susta o Decreto no 9.394, de 30 de maio de 2018, que altera a Tabela de Incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados – TIPI, aprovada pelo Decreto no 8.950, de 29 de dezembro de 2016
Situação da tramitação: rejeitada
<b>PD n° 59/2018 (Senado)</b>
Autor: Senador Eduardo Braga (MDB-AM)
Data de apresentação: 5 de junho de 2018
Ementa: Susta o Decreto no 9.394, de 30 de maio de 2018, que altera a Tabela de Incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados – TIPI, aprovada pelo Decreto no 8.950, de 29 de dezembro de 2016.
Situação da tramitação: rejeitada
<b>PD n° 966/2018 (Câmara dos Deputados)</b>
Autor: Deputado Pauderney Avelino (DEM-AM)
Data de apresentação: 7 de junho de 2018
Ementa: Susta o Decreto no 9.394, de 30 de maio de 2018, que altera a Tabela de Incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados – TIPI, aprovada pelo Decreto no 8.950, de 29 de dezembro de 2016
Situação da tramitação: rejeitada
<b>PL n° 250/2019</b>
Autor: Deputado Assis Carvalho (PT-PI)
Data de apresentação: 4 de fevereiro de 2019
Ementa: Institui a Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico sobre a comercialização de bebidas processadas adicionadas de açúcar.
Situação da tramitação: em tramitação
<b>PL n° 2.183/2019 (Senado)</b>
Autor: Senador Rogério Carvalho (PT-SE)
Ementa: Institui Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico incidente sobre a comercialização da produção e da importação de refrigerantes e bebidas açucaradas (Cide-Refrigerantes) e dá outras providências

Situação da tramitação: em tramitação
<b>PL n °3.320/2019</b>
Autor: Deputado Felipe Carreras (PSB-ES)
Data de apresentação: 4 de junho de 2019
Ementa: Institui Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico incidente sobre alimentos industrializados e reduz a zero as alíquotas da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins incidentes na importação e na comercialização de alimentos orgânicos destinados ao consumo humano.
Situação da tramitação: em tramitação

Fonte : (MARIATH; MARTINS, 2021)

Foram identificadas 11 propostas legislativas, dentre estas 7 eram projetos de Lei Ordinária e as outras 4 eram projetos de Decreto Legislativo. Os projetos de Lei Ordinária tinham como intuito a criação ou aumento dos impostos referente a bebida açucaradas, já os projetos de Decreto Legislativo propunham suspender o um ato do normativo do governo federal que modificou a alíquota do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) dos concentrados de refrigerantes (MARIATH; MARTINS, 2021).

O Brasil ainda tem um longo percurso a percorrer para aprovação de um política fiscal voltada para a tributação das bebidas açucaradas, as justificativas para essa afirmação está relacionada ao fato do processo legislativo no Congresso é complexo e moroso, mas principalmente pelo fato de que muitas vezes setores econômicos que serão afetados diretamente por essas mudanças, e estes têm influência na tomada de decisão do Congresso Nacional. Os setores econômicos da indústria do açúcar e bebidas açucaradas têm um histórico de serem financiadores das campanhas eleitorais dos candidatos ao Congresso. Então, esses setores realizam forte pressão para que pautas como a tributação de bebidas açucaradas não avancem no Congresso, e assim fazem lobby junto aos parlamentares . (MARIATH; MARTINS, 2021)

A ABIR se opõe veemente a taxaço de bebidas açucaradas, justificando que "imposto não fabrica saúde" (segundo o presidente da associação em 2017), além de defender que o consumidor precisa ter liberdade de escolha. E, afirma que o setor teria grandes prejuízos econômicos se a taxaço de bebidas açucaradas fosse

adotada no Brasil. Os representantes das indústrias de bebidas açucaradas também alegam que a taxaço poderia causar desemprego. Porém, ainda não há estudos de experiências internacionais que comprovem eventuais prejuízos com a taxaço de bebidas açucaradas (ABIR, 2017).

Segundo o Relatório da Força- Tarefa sobre Política fiscal de Saúde, com a reduço dos gastos com consumo das bebidas açucaradas, os consumidores passaram a comprar outros bens e usar outros serviços, e assim transferindo os empregos para outros setores (Task Force on Fiscal Policy for Health, 2019).

Algumas experiências internacionais demonstram resultados positivos em relaço à adoço da política fiscal de tributaço de bebidas açucaradas, principalmente no México (caso que será estudado no próximo capítulo). Sendo as medidas adotadas efetivas para reduço de consumo desses produtos, e assim trazendo benefício para saúde da população (HASSAN, 2021).

No Brasil, a Aliança de Controle do Tabagismo (ACT) e a Aliança pela Alimentação Adequada e Saudável estão realizando a campanha intitulada “Tributo Saudável”. Bom para a economia. Melhor ainda para a saúde” em prol de chamar a atenço do Congresso Nacional em relaço a inserir a temática de tributaço de bebidas açucaradas na discussço da Reforma Tributária. É importante que no Brasil se dê andamento às discussões sobre essa temática no Congresso Nacional, para que em conjunto de outras iniciativas o Brasil possa atingir o objetivo de reduço de consumo do açúcar da população brasileira (OPAS, 2021).

Figura 10 - Campanha Tributo saudável

**BEBIDA AÇUCARADA.  
SE FAZ MAL  
PARA A SAÚDE,  
TEM QUE TER  
MAIS IMPOSTO.**

**350 ml**  
de refrigerante

**= 7,5**  
colheres de chá  
de açúcar  
**(37g)**

**TRIBUTO SAUDÁVEL**

**TRIBUTO SAUDÁVEL**  
Bom para a economia.  
Melhor ainda para saúde.

Realização:

Aliança pela Alimentação Adequada e Saudável **ACT** Promoção da Saúde

**OPAS** unicef para cada criança

Apoio:

**SBEM** Sociedade Brasileira de Endocrinologia e Metabologia

**ABESO**

**IFMSA** Brazil

Fonte: (OPAS, 2021)

Adotar a estratégia de tributar alimentos não saudáveis e com baixo de nutrientes é uma das medidas possíveis de ser adotada pelo Estado em prol da redução do consumo de açúcar pela população. O Estado necessita investir em um conjunto de ações que promovam proteção e apoio à alimentação saudável, principalmente com campanhas educativas (OPAS, 2021)

## 7 CASO DO MÉXICO

Neste capítulo será estudado algumas estratégias adotadas no México que obtiveram êxito em relação a diminuição do consumo de açúcar no país. O México foi um dos países pioneiros na adoção da tributação das bebidas açucaradas. Sendo o contexto para aplicação desse tipo de medida, o alto índice de obesidade e DCNTs na população mexicana.

Os dados apresentados no relatório da Organização das Nações Unidas para a Agricultura e a Alimentação (FAO) indicaram que, em 2013, 71 % dos adultos e 35% das crianças eram obesos. Sendo, o México, o sexto país no mundo com maior número de pessoas obesas. Em relação às DCNTs, 14 % dos adultos no México têm diabetes, tornando o diabete como uma das maiores causas de mortalidade. Aproximadamente, a cada ano, cerca de 70 mil pessoas no México têm a sua morte atribuída ao diabetes (REGULAÇÃO DE ALIMENTOS, 2016).

As consequências de um cenário epidemiológico de obesidade e diabetes resultam em uma perda precoce de produtividade por parte da população, além de um custo alto para o governo em relação a tratamentos de saúde (HASSAN, 2021).

Alguns estudos realizados comprovaram que o excesso no consumo das bebidas açucaradas são uma das principais causas da obesidade na população mexicana, já que o México era um dos maiores consumidores de bebidas açucaradas no mundo (HASSAN, 2021).

Em resposta a essa problemática de saúde, o governo do México, em 2013, lançou a Estratégia Nacional de Prevenção e Controle do Sobrepeso, Obesidade e Diabetes, objetivo era propor a criação de um imposto especial sobre serviços e produção de bebidas açucaradas estimulando assim a redução do consumo (REGULAÇÃO DE ALIMENTOS, 2016).

Em 2014, o Poder Legislativo do México aprovou a criação de um imposto especial sobre as bebidas açucaradas e alimentos com elevado conteúdo calórico. Na medida aprovada foi estabelecido o imposto de 1 peso para cada litro de bebida açucarada. Assim, tendo o aumento de 10% do valor do produto . Para alcançar o objetivo da aprovação do imposto especial foi necessário ações estratégicas, como elevar a visibilidade do problema, usar os meios de comunicação para dar

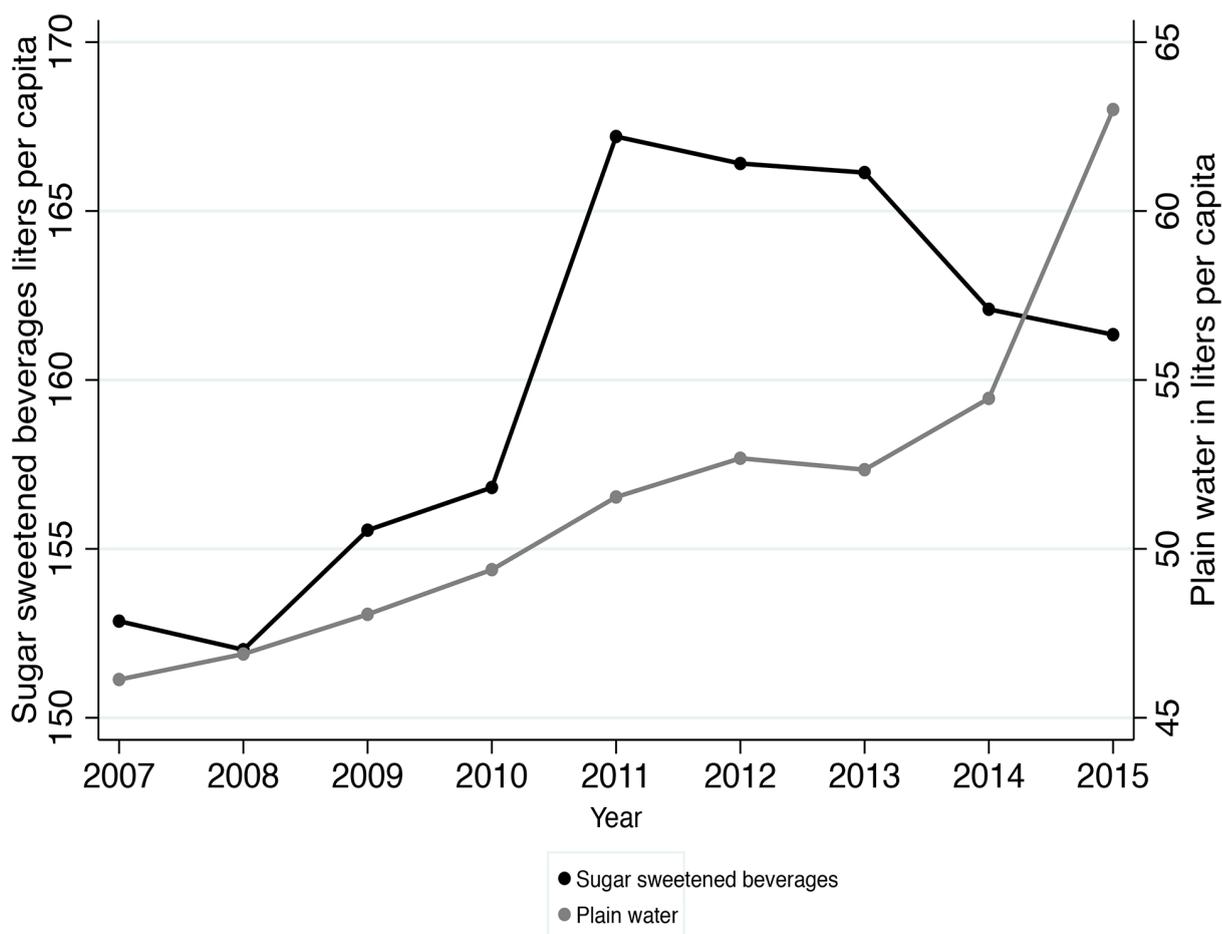
publicidade à temática e envolver a sociedade civil (REGULAÇÃO DE ALIMENTOS, 2016).

No primeiro ano da adoção do imposto, houve redução de 6 % na compra de bebidas açucaradas e também um aumento de 51,1% na arrecadação de impostos. E no segundo ano, houve uma queda de 9,7 % na compra de bebidas açucaradas, tendo um resultado expressivo entre famílias pobres de áreas urbanas, principalmente com crianças e adolescentes, além de impactar os consumidores de grandes quantidades dessas bebidas (REGULAÇÃO DE ALIMENTOS, 2016).

Com a tributação dos alimentos com elevada eficiência energética, uma parte da população buscou consumir os alimentos não tributados, tendo um crescimento de 2,8% nas compras, em média . As famílias mexicanas com um maior poder aquisitivo não alteraram seu perfil de compras, porém nas famílias de média e baixa renda houve uma diminuição na aquisição dos alimentos tributados (HASSAN, 2021).

No México, a água foi o principal substituto para as bebidas açucaradas, em vendas, como demonstra o gráfico:

Figura 11 - Gráfico de vendas anuais de bebidas açucaradas e água pura em litros (per capita)



(COLCHERO, 2016)

No gráfico, é possível perceber um aumento nas vendas de água após a implementação do imposto sobre bebidas açucaradas. Tendo um aumento de 16,2% nas compras após a tributação de 2014 (COLCHERO, 2016)

Diferentemente da alegação da indústria de bebidas açucaradas e alimentos ultraprocessados, os resultados apresentados no México não demonstraram um impacto negativo sobre os empregos nos setores da indústria e comércio. E a taxa de desemprego se manteve decrescente no setor (HASSAN, 2021).

Algumas simulações realizadas por alguns pesquisadores, mostram que a tributação de bebidas açucaradas pode causar vários impactos positivos, no bem estar e saúde da população mexicana, como : redução dos casos de diabetes tipo 2 (menos 189.300 casos) , das doenças cardiovasculares (menos 20.400 casos), das mortes (menos 18.900 casos). Além de economizar milhões para tratamentos de saúde à população (HASSAN, 2021).

Em conjunto com a estratégia de tributação, o governo mexicano adotou também, em 2020, a rotulagem de nutricional de advertência, no formato de hexágono, para alimentos com quantidade em excesso de gorduras saturadas, gorduras trans, açúcares, sódio e calorias (LUZ, 2022).

Figura 12 - Modelo de rotulagem frontal adotado pelo México



Fonte: (LUZ,2022)

O objetivo é tornar as informações nutricionais mais claras no rótulo, e assim auxiliar no combate a obesidade e DCNTs. As campanhas educativas também são importantes ferramentas para alertar a população sobre essa problemática de saúde, além de incentivar o consumo de alimentos saudáveis ( LUZ, 2022).

As estratégias adotadas no México ressaltam lições importantes e possíveis de serem aplicadas em outros lugares em prol do desenvolvimento de políticas públicas voltadas à implementação de medidas fiscais e de rotulagem em favor da saúde e bem estar da população.

## 8 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este estudo apresentou uma análise sobre as iniciativas do Estado para redução do açúcar nos alimentos ultraprocessados, sendo primeiramente introduzido a problemática sobre a ingestão excessiva de alimentos com alto teor de açúcar para população brasileira, causando consequências que afetam diretamente a saúde população e a incidência de algumas doenças (como as DCNTs).

Tendo em vista, o cenário apresentado no trabalho sobre o consumo excessivo de açúcar ingerido pela população brasileira que ultrapassa as indicações recomendadas pelas organizações de saúde. O Estado brasileiro iniciou algumas ações para que tornasse possível a redução de consumo de açúcar pela população. E essas ações tinham por objetivo a redução do açúcar para menos 10% do total das calorias diárias ingeridas.

A principal ação foi o acordo entre o Ministério da Saúde e as entidades alimentícias para estabelecer metas de redução do teor de açúcar em determinados alimentos ultraprocessados, sendo um acordo voluntário entre as partes. E a Anvisa foi estabelecida como um órgão responsável pela coordenação e monitoramento do teor dos açúcares em alimentos com metas definidas.

Como são metas estabelecidas para concretização em 2022, espera-se que a Anvisa disponibilize um relatório sobre os resultados obtidos através do acordo e os avanços que foram realizados. A partir dos resultados apresentados torna-se importante que haja uma avaliação das metas atingidas e não atingidas, para que se possa realizar um novo planejamento e estabelecimento de novas metas. Além de possibilitar um real prognóstico sobre o teor do açúcar nos alimentos ultraprocessados no Brasil.

Outra ação adotada pelo Estado brasileiro e estudada neste trabalho é a alteração das normas de rotulagem dos alimentos embalados na ausência dos consumidores. As normas RDC n° 429 e Instrução Normativa n° 75 entraram em vigor a partir de outubro de 2022. O objetivo é tornar as informações mais claras para o consumidor, e assim influenciar a escolha por produtos mais saudáveis, a adoção da rotulagem nutricional frontal do modelo de lupa busca auxiliar a compreensão do consumidor em relação a rotulagem.

Como recomendação da OMS, a tributação de alimentos não saudáveis e com baixo valor nutricional também é uma estratégia para redução do consumo de

açúcar estudada neste trabalho, porém apesar das propostas que vêm sendo apresentadas ao Congresso Nacional no Brasil ainda não há tributação destes alimentos. Pelo contrário, no Brasil alguns desses alimentos recebem subsídios que é algo contraditório com as ações de redução de consumo de açúcar.

A partir do estudo de Mariath e Botelho (2021) foi possível identificar as principais iniciativas legislativas no Congresso relacionadas à temática no período de 2016-2020. Sobre essa temática foi observado que no Brasil ainda há um longo processo para aprovação da pauta, principalmente por conta da influência da indústria alimentícia no Congresso. Sendo importante as iniciativas levantadas por entidades sociedade civil que estimulem o debate sobre o tema, especialmente introduzir este debate em uma futura Reforma Tributária.

Sendo também abordado de forma panorâmica o caso do México que é um país que tem adotado medidas importantes para redução do consumo de açúcar da população, principalmente a taxação de alimentos não saudáveis e bebidas açucaradas, já sendo visto resultados relativos a diminuição de consumo desses produtos na população . Portanto,o caso do México tem lições importantes para países que estão no processo de abrir o debate sobre tributação de alimentos não saudáveis.

A partir dos tópicos abordados neste estudo foi possível perceber que o Brasil ainda precisa investir bastante em ações que promovam a redução do consumo de açúcar nos alimentos , principalmente em campanhas educativas que alertem a população sobre o risco do consumo excessivo de determinados alimentos. Sendo importante que o Estado brasileiro exerça seu papel regulador, no que tange em promover ações e políticas públicas que garantam direito à alimentação adequada,sendo isso, essencial para a saúde da população brasileira.

## Referência Bibliográfica

Associação Brasileira das Indústrias de Refrigerantes e de Bebidas não Alcoólicas (ABIR). Brasileiro rejeita imposto sobre bebidas açucaradas. 2017. Disponível em : <<https://abir.org.br/brasileiro-rejeita-imposto-sobre-bebidas/>>. Acesso em : 10 jan. 2023

AMARAL, Lais; BORTOLETTO, Ana Paula. A efetividade das advertências nos rótulos de alimento, 2020 . Instituto Brasileiro De Defesa Do Consumidor (Idec). Disponível em : <<https://idec.org.br/idec-na-imprensa/efetividade-das-advertencias-nos-rotulos-de-alimento>> Acesso em : 20 dez 2022

BRASIL. Constituição (1988). Emenda constitucional nº 64, de 4 de fevereiro de 2010. Altera o art. 6º da Constituição Federal, para introduzir a alimentação como direito social. Diário Oficial da União, Brasília, 5 fev. 2010. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Constituicao/Emendas/Emc/emc64.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Emendas/Emc/emc64.htm)>. Acesso 31 jan. 2022

BRASIL. Lei Nº 8.078, de 11 de setembro de 1990. Dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências. Brasília, DF: Diário Oficial da União, 1990.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Guia alimentar para a população brasileira: promovendo a alimentação saudável. Brasília, 2008. (Série A. normas e manuais técnicos). Disponível em: < <http://dtr2001.saude.gov.br/editora/produtos/livros/genero/s00a.htm>>.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Análise de Situação de Saúde. **Plano de ações estratégicas para o enfrentamento das doenças crônicas não transmissíveis (DCNT) no Brasil 2021-2031**. Brasília : Ministério da Saúde, 2021. Disponível em :

BRASIL. Ministério da Saúde/Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Resolução da Diretoria Colegiada – RDC nº 429, de 08 de outubro de 2020a. Dispõe sobre a rotulagem nutricional dos alimentos embalados. 2020. Disponível em: [http://antigo.anvisa.gov.br/documents/10181/3882585/RDC\\_429\\_2020\\_.pdf/9dc15f3a-db4c-4d3f-90d8-ef4b80537380](http://antigo.anvisa.gov.br/documents/10181/3882585/RDC_429_2020_.pdf/9dc15f3a-db4c-4d3f-90d8-ef4b80537380) Acesso em: 26 de dezembro de 2022.

BRASIL. Ministério da Saúde/Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Instrução Normativa – IN nº 75, de 08 de outubro de 2020b. Estabelece os requisitos técnicos para declaração da rotulagem nutricional nos alimentos embalados. 2020. Disponível em: <https://bit.ly/3oG85Mo> Acesso em: 26 de dezembro de 2022.

BRASIL. Relatório Preliminar de Análise de Impacto Regulatório sobre Rotulagem Nutricional. Brasília, 2018. Disponível em: <https://bit.ly/3Jp8VoX>. Acesso em: 22 de outubro de 2021.

CAIVANO, Simone et al. Conflitos de interesses nas estratégias da indústria alimentícia para aumento do consumo de alimentos ultraprocessados e os efeitos sobre a saúde da população brasileira. **DEMETRA: Alimentação, Nutrição & Saúde**, [S.l.], v. 12, n. 2, p. 349-360, maio 2017. Disponível em: <<https://www.e-publicacoes.uerj.br/index.php/demetra/article/view/26928>>. Acesso em: 03 fev. 2022.

CASTRO, Inês Rugani Ribeiro de Challenges and perspectives for the promotion of adequate and healthy food in Brazil. *Cadernos de Saúde Pública* [online]. 2015, v. 31, n. 1, pp. 07-09. Disponível em: <<https://doi.org/10.1590/0102-311XPE010115>>. Acesso em: 15 jan. 2022

COLCHERO, M.A. et. al (2016) Beverages Sales in Mexico before and after Implementation of a Sugar Sweetened Beverage Tax. *PLoS ONE* 11(9): e0163463. <https://doi.org/10.1371/journal.pone.0163463>

CONSELHO NACIONAL SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL (CONSEA). III Conferência Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional. Brasília, 2007. Disponível em: [https://ipea.gov.br/participacao/images/pdfs/conferencias/Seguranca\\_alimentar\\_III/texto\\_base\\_3\\_conferencia\\_seguranca\\_alimentar.pdf](https://ipea.gov.br/participacao/images/pdfs/conferencias/Seguranca_alimentar_III/texto_base_3_conferencia_seguranca_alimentar.pdf). Acesso em : 31 jan. 2022

CORREIA NETO, Celso de Barros. Tributação das bebidas açucaradas no Brasil: caminhos para sua efetivação. Brasília: Câmara dos Deputados, 2020. (Estudo Técnico)

CRUZ, Joana Indjaian; CARVALHO, Adriana Pereira de; JOHNS, Paula. O papel da tributação de bebidas açucaradas como forma de garantia do direito à saúde e à alimentação adequada e saudável. Leonardo (org). **Diálogos sobre o Direito Humano à alimentação adequada**. Juiz de Fora : Faculdade de Direito da Universidade Federal de Juiz Fora, 2019.

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL. Secretaria de Saúde do Distrito Federal. Doenças Não Transmissíveis. Brasília, 2018. Disponível em: <[www.saude.df.gov.br/doencas-nao-transmissiveis](http://www.saude.df.gov.br/doencas-nao-transmissiveis)>. Acesso em: 3 fev. 2022

GIL, Carlos Antonio. Como elaborar projetos de pesquisa. São Paulo: Atlas, 2002. 200 p.

HASSAN, Bruna Kulik. Tributação de bebidas e alimentos não saudáveis no mundo [livro eletrônico] :experiências internacionais e seus impactos. São Paulo : ACT Promoção da Saúde, 2021. Disponível em :<[https://evidencias.tributosaudavel.org.br/wp-content/themes/act-theme/LO\\_ACT\\_EXP-INT\\_Rev-03.pdf](https://evidencias.tributosaudavel.org.br/wp-content/themes/act-theme/LO_ACT_EXP-INT_Rev-03.pdf)>. Acesso em : 18 dez. 2022

INSTITUTO BRASILEIRO DE DEFESA DO CONSUMIDOR (Idec). Entra em vigência a nova rotulagem em todo o Brasil, 2022. Disponível em :<<https://idec.org.br/noticia/entra-em-vigencia-nova-rotulagem-em-todo-o-brasil>>. Acesso em : 20 dez. 2022

LUZ, Victória Cardoso. A rotulagem nutricional no Brasil: histórico e perspectivas. Trabalho de Conclusão de Curso (Tecnólogo em Alimentos) - Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre, Porto Alegre, 2022. Disponível em :<<https://repositorio.ufcspa.edu.br/jspui/handle/123456789/1889>>. Acesso em : 20 dez. 2022

LIMA, Mayara Freitas. **Estratégias para redução de açúcar de alimentos industrializados destinados ao público infantil**. 2019. 141p. Tese (Doutorado em Ciência e Tecnologia de Alimentos). Instituto de Tecnologia. Departamento de Tecnologia dos Alimentos, Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro, Seropédica, Rio de Janeiro, RJ, 2019

MAGALHÃES, R. Regulação de alimentos no Brasil. **Revista De Direito Sanitário**, 17(3), 113-133, 2017. Disponível em: <<https://doi.org/10.11606/issn.2316-9044.v17i3p113-133>>. Acesso em: 20 dez. 2021

MARIATH, Aline Brandão; MARTINS, Ana Paula Bortoletto. Década da Ação em Nutrição e tributação de bebidas açucaradas no Brasil: onde estamos?. **Cadernos de Saúde Pública [online]**. 2021, v. 37, n. 7 Disponível em: <<https://doi.org/10.1590/0102-311X00157220>>. Acesso em : 10 jan. 2023

MELLO, Elisabete Rosa de et. al. Constituição, desenvolvimento e a promoção do direito à saúde: reflexões introdutórias sobre a tributação de bebidas açucaradas no Brasil. In: CORRÊA, Leonardo (org). **Diálogos sobre o Direito Humano à**

**alimentação adequada.** Juiz de Fora : Faculdade de Direito da Universidade Federal de Juiz Fora, 2019.

MENDES, K. D. F.; GUERRA, A. N.; REIS, A. M.; DOMINGUES, J.; DORIA, S. R.; LOPES, R. G. A. Informação nutricional complementar em bebidas açucaradas consumidas pelo público adolescente e infantil. *Vigilância Sanitária em Debate: Sociedade, Ciência & Tecnologia – Visa em Debate*, Rio de Janeiro. v. 9, n. 2, p. 68-78, 31 maio 2021. Trimestral. Disponível em: <<https://visaemdebate.incqs.fiocruz.br/index.php/visaemdebate/article/view/1551>>. Acesso em: 01 jun. 2021.

NAKELE, Aline. A nova rotulagem nutricional e seus desafios para a indústria. Portal e-food. 2021. Disponível em : < <https://portalefood.com.br/artigos/a-nova-rotulagem-nutricional-e-seus-desafios-para-a-industria/>>. Acesso em : 24 dez. 2022

NAVES, Madalena Martins Lopes. Estudo de fatores interferentes no processo de análise de assunto. **Perspectivas em Ciência da Informação**, v.6, n. 2, p. 189-203, jul./dez. 2001. Disponível em:< <http://portaldeperiodicos.eci.ufmg.br/index.php/pci/article/view/428>>. Acesso em 20 dez. 2021.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS (ONU). Comitê de Direitos Econômicos, Sociais e Culturais do Alto Comissariado de Direito Humanos/ONU-1999. Comentário Geral número 12: O direito humano à alimentação (art.11) . Disponível em: <[fianbrasil.org.br/wp-content/uploads/2016/09/Comentário-Geral-12.pdf](http://fianbrasil.org.br/wp-content/uploads/2016/09/Comentário-Geral-12.pdf)> .Acesso em : 3 fev. 2022.

ORGANIZAÇÃO PAN-AMERICANA DE SAÚDE (OPAS).Tributação de bebidas açucaradas é uma das medidas de maior custo-benefício para saúde. 2021. Disponível em: <https://www.paho.org/pt/noticias/27-8-2021-tributacao-bebidas-acucaradas-e-uma-das-medidas-maior-custo-beneficio-para-saude>. Acesso em : 10 jan. 2023

REGULAÇÃO DE ALIMENTOS. **Revista Ideias na Mesa**, Brasília, v. 7, 2016. Disponível em: <[http://www.mds.gov.br/webarquivos/arquivo/seguranca\\_alimentar/caisan/Publicacao/Educacao\\_Alimentar\\_Nutricional/11\\_revistaideiasnamesa\\_7.pdf](http://www.mds.gov.br/webarquivos/arquivo/seguranca_alimentar/caisan/Publicacao/Educacao_Alimentar_Nutricional/11_revistaideiasnamesa_7.pdf)> Acesso em: 20 dez. 2021

Task Force on Fiscal Policy for Health. Health Taxes to Save Lives: Employing Effective Excise Taxes on Tobacco, Alcohol, and Sugary Beverages [Internet]. Chairs: Michael R. Bloomberg and Lawrence H. Summers. New York: Bloomberg Philanthropies; 2019. 25 p. 2020. Disponível em : <https://www.bloomberg.org/public-health/building-public-health-coalitions/task-force-on-fiscal-policy-for-health/>. Acesso em : 10 jan. 2023

University of North Carolina (UNC). Sugary Drinks Taxes around the World Maps [Internet]. University of North Carolina Global Food Research Program; Abr. 2021. Disponível em:< <http://globalfoodresearchprogram.web.unc.edu/multi-country-initiative/resources/>>. Acesso em: 10 jan. 2023

